ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1028/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I.

Art. 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de NCr$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) para pagamento da indenização dos lotes nºs 1, 5 e 6 da Quadra "D" do Loteamento Santo Inácio, nesta Cidade, pertencente ao Sr. Dr. Mário Márcio de Almeita Santos.

Art. 2º - A indenização de que trata o Art. 1º da presente Lei será para alargamento da Avenida - projetada que parte do oitão esquerdo, lado - sul, do Colégio João Pessoa Guerra e cruza - com a Avenida Duarte Coelho e localizado junto a êsse cruzamento.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei, - correrão por conta da verba COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO S/ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 26 de 05 de 1969.

Clovis Lacerda Leite * Prefeito *

ML/G